



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a ceder servidor público à Câmara Municipal e dá outras providências.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação da Douta Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Convênio pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, para a cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço nas dependências do Legislativo Municipal.

§ 1º O servidor municipal cedido desempenhará as funções determinadas pela Câmara Municipal, em conformidade com as atribuições do cargo a que foi investido por concurso público.

§ 2º A cessão dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos.

§ 3º Cada cessão de servidor exigirá a celebração de um Termo de Convênio específico.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta, a minuta do convênio a ser firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



ANEXO I

Termo de convênio para a cessão de Servidor Público Municipal, lavrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em caráter gratuito.

Por este instrumento, em que figura de um lado como Cessionária a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, representada por seu Presidente o senhor _____, portador do R.G. n° _____ e do C.P.F./MF n° _____ e de outro, como Cedente, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do R.G. n° _____ e do C.P.F./MF n° _____, com autorização contida na Lei Municipal n° _____, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1. - Convênio para a cessão do servidor público municipal _____, qualificação _____, matrícula _____, para prestar serviços junto ao Cessionário, sem ônus, designado exclusivamente para prestar serviços nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

1.1.1. - A cessão do servidor de que trata o item anterior deve recair obrigatoriamente em servidor que ingressou na Prefeitura mediante concurso público.

Cláusula Segunda Do Início do Exercício, da Carga Horária e da Ausência

2.1. – O termo inicial da cessão do servidor especificado na Cláusula Primeira dar-se-á na data da assinatura do presente Termo de Convênio.

2.2. - A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do Cessionário, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho do servidor cedido.

2.2.1. - A frequência do servidor cedido será controlada pela Câmara Municipal e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na sede do Legislativo cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.



2.4. - As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Presidente da Câmara Municipal, serão imediatamente comunicadas à Cedente para as providências cabíveis.

2.5. - É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

Cláusula Terceira Das Obrigações do Cessionário

3.1. - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

3.2. - Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.3. - Estar ciente de que a Cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou o retorno do servidor, depois de decorrido o prazo de vigência deste Convênio.

3.4. - O Cessionário não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido dentre as atribuições originárias do funcionário cedido.

3.5. - Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela Cedente.

3.6. - Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste Convênio.

Cláusula Quarta Das Obrigações da Cedente

4.1. - Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento do servidor cedido.

4.2. - Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. - Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do Cessionário, sem exceção.

4.4. Acolher ou não, em 30 (trinta) dias, a solicitação de substituição do servidor de que trata o subitem 3.3 da cláusula anterior.

Cláusula Quinta Do Prazo da Vigência



5.1. - O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, iniciando-se a partir de sua formalização.

Cláusula Quinta
Da Rescisão

6.1. - Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à Cedente.

Cláusula Sétima
Do Foro

1. 1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidor Municipal, em três (3) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Cidade, data.

Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Sr.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Testemunhas:

Nome:

RG.

Nome:

RG.



Santa Rita do Passa Quatro, 03 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 028/2023

ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a ceder servidor público à Câmara Municipal e dá outras providências.

A presente propositura visa permitir que a Prefeitura Municipal ceda servidor público efetivo para prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal, por tempo de terminado e dentro das possibilidades municipais.

Desta maneira, com finalidade de agregar maior eficiência ao andamento ao Serviço Municipal, pugnamos pela tramitação do presente projeto e esperamos a melhor acolhida com a aprovação.

Aproveito o ensejo para renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL